## AUTÓGRAFO Nº 77/2025

## PROJETO DE LEI Nº 107/2025

**Dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 7.115, de 02 de abril de 2019, que institui o "Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR".**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 1 de setembro de 2025 do corrente**, RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O caput e os incisos I e II, do artigo 5º, da Lei nº 7.115, de 02 de abril de 2019, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, paritariamente indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, a saber:
I - 7 (sete) representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos da Administração Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Cultura;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Esportes;
e) Secretaria Municipal de Habitação;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
g) Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II - 7 (sete) representantes da sociedade civil, com a seguinte composição:

a) 5 (cinco) representantes de entidades, movimentos e organizações da sociedade civil com atuação na promoção da igualdade racial cadastrados no Município;
b) 1 (um) representante de entidades acadêmicas de ensino superior com estabelecimento no Município;

Pág. 1/2 - AUTÓGRAFO Nº 77/2025 - PL 107/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7183-2E3B-E5F6-3349

c) 1 (um) representante indicado pela Subseção de Indaiatuba da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 2 de setembro de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

Assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO
Data: 02/09/2025 11:38

Assinado digitalmente por HELIO ALVES RIBEIRO
Data: 03/09/2025 08:07


Pág. 2/2 - AUTÓGRAFO Nº 77/2025 - PL 107/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7183-2E3B-E5F6-3349